

**Jacqueline de Souza Alves da Silva**

---

**De:** Marcelo de Almeida Frota  
**Enviado em:** quinta-feira, 24 de março de 2022 16:34  
**Para:** Jacqueline de Souza Alves da Silva  
**Assunto:** ENC: Distribuição - Demanda nº 3036-2022 - Informa a aprovação do requerimento do(a) DEP. ISOLDA DANTAS  
**Anexos:** Ofício n L 174.2022. A ssembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.pdf

---

**De:** Joao Batista Marques  
**Enviada em:** quarta-feira, 23 de março de 2022 19:53  
**Para:** Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>  
**Assunto:** Distribuição - Demanda nº 3036-2022 - Informa a aprovação do requerimento do(a) DEP. ISOLDA DANTAS

Marcelo, ATR

**Interessado:** Ezequiel Galvão Ferreira de Souza  
**Instituição:** Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte  
**Assunto:** Informa a aprovação do requerimento do(a) DEP. ISOLDA DANTAS  
**E-mail:** [chefiadegabpresidencia@al.rn.leg.br](mailto:chefiadegabpresidencia@al.rn.leg.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Ofício nº L 174/2022 - GP/AL

Natal, 18 de março de 2022

A Sua Excelência o Senhor,  
**Rodrigo Otávio Soares Pacheco**  
Presidente do Senado do Brasil  
Prédio do Senado Federal, nº sn, Praça dos Três Poderes  
Brasília/DF - CEP: 70.165-900

**Assunto:** Informa a aprovação do requerimento do(a) DEP. ISOLDA DANTAS

Cumprimentando-o, comunico a Vossa Excelência a aprovação por esta Assembleia Legislativa, da proposição de autoria da Excelentíssima Senhora DEPUTADA ISOLDA DANTAS, objeto do requerimento nº 3228/2021, cuja cópia segue em anexo, enviando MOÇÃO DE REPÚDIO AO PL 2.633/2020 em tramitação junto ao SENADO FEDERAL, o qual amplia a possibilidade de regularização fundiária em áreas públicas da União, concede anistia à prática de grilagem/crimes ambientais e ameaça a sobrevivência das comunidades tradicionais no território nacional.

Atenciosamente,



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL GALVAO FERREIRA DE SOUZA**, em 18/03/2022, às 08:54.

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DEP. ISOLDA DANTAS**

**REQUERIMENTO Nº 599/2021**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Requeiro, na forma regimental, após ouvido o Colegiado de Líderes, seja encaminhada ao Senado Federal **MOÇÃO DE REPÚDIO AO PL 2.633/2020** em tramitação junto ao **SENADO FEDERAL**, o qual amplia a possibilidade de regularização fundiária em áreas públicas da União mediante auto declaração, concede anistia à prática de grilagem/crimes ambientais e ameaça a sobrevivência das comunidades tradicionais no território nacional.

**JUSTIFICATIVA**

Inicialmente referimos que o PL 2.633/2020 estimula a prática de grilagem de terras diante da flexibilização das normas atinentes aos processos de regularização fundiária em terras da União e, especialmente com relação ao acatamento de mera auto declaração como probatório de posse territorial. Ainda com relação à auto-declaração evidenciamos nesta peça a nossa preocupação relativamente ao mau uso deste instituto que pode, S.M.J. viabilizar a legalização de terras públicas por parte de criminosos ambientais e grileiros.

Na mesma esteira de raciocínio e, dentre a supramencionada simplificação dos procedimentos fundiários supra referidos, destacamos a dispensa de vistoria presencial das terras via Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a ampliação da área passível de legalização via auto declaração e a possibilidade de concessão de anistia à grilagem de terras assegurando a comercialização destas via licitação autorizada mediante decreto presidencial.

Cumprе aduzir que as "*áreas ocupadas por povos indígenas, quilombolas e por Unidades de Conservação (UCs) poderão ser tituladas por invasores, um dos dispositivos do projeto exige um 'estudo técnico conclusivo' ou processo administrativo aberto nos órgãos responsáveis pela titulação dos territórios tradicionais ou das UCs para então impedir a titulação dessas áreas a terceiros.*"[\[1\]](#).

Mister destacar, conforme demonstrado acima, que a proposição legislativa em questão se configura em inconteste ameaça às comunidades tradicionais brasileiras existentes em todo o território nacional.

Assim sendo, a título ilustrativo, gizamos:

"(...) Assim como os kalungas, **um levantamento inédito do Ministério Público Federal (MPF) ao qual o G1 teve acesso mostra que 650.234 famílias brasileiras se declaram como povo**

*ou comunidade tradicional. São núcleos que têm nos territórios em que vivem e nos recursos naturais que utilizam a condição de sua existência e de sua identificação como um grupo culturalmente diferenciado. Neste mapeamento do MPF, estão localizados os indígenas, quilombolas, pescadores artesanais, extrativistas, ribeirinhos, ciganos e pertencentes a comunidades de terreiro."*

Importante sublinhar, ainda, que a proposição legislativa em comento contraria formalmente um projeto de lei em tramitação junto ao Congresso Nacional onde estão sendo estabelecidas as "Diretrizes para Políticas de Desenvolvimento Sustentável dos Povos Tradicionais".[2]

No mesmo sentido, esclarecemos que o normativo protetivo define os povos e comunidades tradicionais como "*grupos culturalmente diferenciados, que se reconhecem como tais, possuem formas próprias de organização social e ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos e práticas transmitidos pela tradição, como quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais de ilhas e ciganos*". (grifos nossos)[3]

A manutenção dos povos e comunidades tradicionais em seus territórios é medida que se impõe e, a eventual aprovação do PL 2.633/2020 se configura em grave ameaça a estas populações.

Destarte, tecidas sumariamente as considerações que se impunham, justificamos o presente requerimento.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário "Deputado CLOVIS MOTTA" Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 18 de novembro de 2021.

Deputada **ISOLDA DANTAS (PT)**

[1] <https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/cheque-em-branco-para-a-grilagem-pl-2633-segue-ao-senado>

[2] Projeto de Lei 4.839/2020

[3] <https://www.camara.leg.br/noticias/761199-comissao-aprova-diretrizes-para-politicas-de-desenvolvimento-sustentavel-dos-povos-tradicionais/>



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ISOLDA DANTAS DE MOURA**, em 18/11/2021, às 09:44.

---



SENADO FEDERAL  
Presidência

Ofício nº 0485.2022-PRESID

Brasília, 25 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado **Ezequiel Galvão Ferreira de Souza**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte  
[dep.ezequielferreira@al.rn.leg.br](mailto:dep.ezequielferreira@al.rn.leg.br)

**Assunto: Projeto de Lei nº 2.633/2020.**

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício nº L 174/2022-GP/AL, datado de 18 de março do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Assembleia Legislativa foi remetido à Secretaria-Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

**João Batista Marques**  
Chefe de Gabinete  
(Assinado digitalmente)

